



Autor: Dep. José Amando
D. Of. 12/05/77.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 852 DE 12 DE MAIO DE 1 977.

Cria no Município de Tangará da Serra, o Distrito de PROGRESSO, com sede na povoação do mesmo nome.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Município de Tangará da Serra, o Distrito de PROGRESSO, com sede na povoação do mesmo nome.

Artigo 2º - O Distrito de PROGRESSO, criado pela presente lei, terá as seguintes confrontações e limites: ao norte, com os limites do Município de Arenápolis, ao Rio Sepotuba e Córrego Agua Branca; ao sul, com a Serra de Tapirapuã; ao leste, com o Córrego Corre Agua, na divisa com o Município de Arenápolis; ao oeste, com uma linha seca partindo da Serra de Tapirapuã, na divisa das glebas Juntinho e Santa Fé.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de maio de 1 977 ,
156º da Independência e 89º da República.

Requerida nos
24. 31.200 e 31.4 no
ano competente.
Ela, 26 03 81
Zou.

[Handwritten signatures and stamps]

1